



DECRETO Nº 3.806 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera a data para pagamento do carnê do IPTU, ISS e Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do exercício de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 e 54 da Lei 628 de 29/12/1989 (Código Tributário Municipal), Lei 967 de 17/12/1999, Lei 1050 de 12/12/2001 e Lei 1055 de 12/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data para pagamento parcelado e parcela única com desconto do carnê do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças**, decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano de 2021, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 30 de Março de 2021.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1ª PARCELA – até o dia 30 de Março de 2021;

Paragrafo único – As demais datas permanecem inalteradas e seguem conforme determinado nos Decretos nº 3.783 e nº 3.784, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.

Art. 3º - As parcelas não serão inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais), ficando reduzido o número de parcelas proporcional ao valor mínimo.

2



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 4º - As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terão seus efeitos até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 01 de Março de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos